TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS PARA UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA FÍSICA E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES DO HOSPITAL DE OLHOS LIONS DE SC.

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO LIONS DA VISÃO DO DISTRITO LD-9,** com o Título de Estabelecimento: "**HOSPITAL DE OLHOS LIONS DE SC**", pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos inscrito no CNPJ/MF sob n° 08.163.919/0001-08, sediada à Rua Bergamo, nº 50, Pagani, Palhoça/SC, CEP nº 88.132-209, neste ato representada pelo seu Presidente, **ADEMIR CORRÊA MARTINS**, brasileiro, casado, aposentado, portador da Carteira de Identidade RG nº 417.580, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 167.364.359-00 e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS**, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente registrada sob o CNPJ nº 24.006.302/0004-88, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **SANDRO NATALINO DEMETRIO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG Nº 3.494.106, SSP/SC, inscrito no CPF sob o Nº 003.689.649-73, decidem firmar o presente **CONTRATO**, mediante a estrita observância das cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Pelo presente **CONTRATO** o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS** prestará, em decorrência da utilização da infraestrutura física e equipamentos hospitalares do **HOSPITAL DE OLHOS LIONS DE SC**, Unidade de Saúde localizada à Rua Bergamo, 50 – Palhoça/SC, CEP nº 88.132-209, ajuda de custo para cumprimento a missão social da associação **INSTITUTO LIONS DA VISÃO DO DISTRITO LD-9**, exclusivamente a título de manutenção (física e administrativa) da referida pessoa jurídica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REPASSE

2.1. Para concretização do objeto descrito no item anterior, como forma de fomentar o interesse público, o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS** repassará ao **INSTITUTO LIONS DA VISÃO DO DISTRITO LD-9**, em contrapartida pela utilização das instalações e dos equipamentos que lhe estão sendo disponibilizados dentro do imóvel objeto do **CONTRATO DE CESSÃO Nº LIONS-IDEAS 001/2023**, objetivando ações sociais e de manutenção das atividades do Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9, sob o Título, respectivamente, de "Despesas de Manutenção" e de "Receitas Para Manutenção":

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência à Saúde

2.1.1. A importância de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais nos **06 (seis)** primeiros meses a partir do início da oferta de serviços;

2.1.2. A importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais, a partir do sétimo mês compreendido no item 2.1.1, retro.

2.1.3. Os valores constantes no item 2.1.2, retro, serão reajustados anualmente pelo índice do INPC, IGPM ou IPCA, prevalecendo aquele de menor percentual de reajuste.

2.2. O **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS** repassará ainda, trimestralmente, à associação **INSTITUTO LIONS DA VISÃO DO DISTRITO LD-9**, 05% (cinco porcento) do valor dos recursos originários da produção SUS, Convênios e Particulares realizadas exclusivamente nas dependências da Unidade de Saúde, até o faturamento de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e 02% (dois porcento) a partir disso, exclusivamente para consecução e manutenção de suas atividades sociais sem fins econômicos, sob o Título, respectivamente, de "Despesas de Manutenção" e de "Receitas Para Manutenção".

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As partes se obrigam a manter sigilo de todas as informações/termos/valores objeto do presente contrato, não divulgando e nem os fornecendo a terceiros, a que título for.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

4.1. Acordam as partes que o prazo de vigência contratual acompanhará o prazo de vigência do **CONTRATO DE CESSÃO Nº LIONS-IDEAS 001/2023**, bem como seus eventuais aditivos;

4.2. Fica acordado que, na hipótese de encerramento das atividades do **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, ENSINO E ASSISTÊNCIA À SAÚDE – IDEAS** junto ao **HOSPITAL DE OLHOS LIONS DE SC**, o presente contrato será encerrado de forma imediata, sem imposição de quaisquer ônus/multas.

E por estarem justas e de comum acordo, assinam as partes o presente **CONTRATO**, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Palhoça, 01 de Setembro de 2023.

Ademir Corrêa Martins
Presidente
Instituto Lions da Visão do
Distrito LD-9

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e
Assistência à Saúde – IDEAS

Sandro Natalino Demetrio
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e
Assistência à Saúde - IDEAS

TESTEMUNHAS:

Ademir Roberto Rossoni
Vice-presidente
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9
Testemunha 01

Isnardo Luiz Brant
Presidente do Conselho Deliberativo
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9
Testemunha 02

Vilson Marciano
Tesoureiro
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9
Testemunha 03

Tarcísio Lima
Diretor Jurídico
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9
Testemunha 04

Juarez Steiner
Secretário
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9
Testemunha 05

Jairo Luiz Canela
Governador do Distrito LD-9
Testemunha 06

Zélia Maria Maciel
Diretora de Patrimônio
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9
Testemunha 07

Mário Sérgio Teixeira Streckert
1VDG do Distrito LD-9
Testemunha 08

Simão Paiva Lino
Secretário Adjunto
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9
Testemunha 09

Mara Rubia Maria Modolon Lima
Ex-Governadora Imediata do Distrito LD-9
Testemunha 10

Julio Pedro da Silva Neto
Comissão de Captação de Recursos
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-9
Testemunha 11

Milton Muller
Comissão de Captação de Recursos
Instituto Lions da Visão do Distrito LD-
Testemunha 12

Sandro Nardino Lemos
Diretor Executivo
Instituto de Desenvolvimento, Ensino e Assistência Social - IDEAS